

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROJETO DE LEI N.º 3.120, DE 2004**

Estabelece o fornecimento periódico de um Kit de saúde dentária, aos alunos da rede pública de educação fundamental, e dá outras providências.

EMENDA N.º , de Relator

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado Rafael Guerra
Relator

CD01506600